



UFRJ

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL
PROGRAMA DE GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA PARA O
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL**

DAYANNE NASCIMENTO DE OLIVEIRA

**Programa Jovem Aprendiz: O desempenho da política de aprendizagem
profissional**

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

**Rio de Janeiro
2021**

DAYANNE NASCIMENTO DE OLIVEIRA

**PROGRAMA JOVEM APRENDIZ:
O desempenho da política de aprendizagem profissional**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Programa de Graduação em Gestão Pública para o Desenvolvimento Econômico e Social (IPPUR/UFRJ), como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Bacharelado em Gestão Pública com ênfase em Gestão do 3º Setor.

Orientador: Marcelo Gomes Ribeiro

Rio de Janeiro
2021

CIP - Catalogação na Publicação

048p Oliveira, Dayanne Nascimento de
Programa Jovem Aprendiz: O desempenho da política de aprendizagem profissional / Dayanne Nascimento de Oliveira. -- Rio de Janeiro, 2021.
51 f.

Orientador: Marcelo Gomes Ribeiro.
Trabalho de conclusão de curso (graduação) - Universidade Federal do Rio de Janeiro, Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional, Bacharel em Gestão Pública para o Desenvolvimento Econômico e Social, 2021.

1. Jovem Aprendiz. 2. Programa de Aprendizagem. 3. Trabalho . 4. Qualificação. 5. Educação. I. Ribeiro, Marcelo Gomes, orient. II. Título.

DAYANNE NASCIMENTO DE OLIVEIRA

PROGRAMA JOVEM APRENDIZ:

O desempenho da política de aprendizagem profissional.

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Programa de Graduação em Gestão Pública para o Desenvolvimento Econômico e Social (IPPUR/UFRJ), como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Bacharelado em Gestão Pública com ênfase em Gestão do 3º Setor.

Aprovado em: 14/06/2021

BANCA EXAMINADORA

Marcelo Gomes Ribeiro

Prof. Dr. Marcelo Gomes Ribeiro
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional - UFRJ

Prof^a. Dra. Maria Walkiria Cabral
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional - UFRJ

Prof. Dr. Juciano Martins Rodrigues
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional - UFRJ

RESUMO

Este trabalho tem por objetivo analisar o Programa Jovem Aprendiz em dois pontos da história de sua existência: anos 2008 e 2018, buscando, entre outros propósitos, conhecer sua representação e desempenho. Utilizando dados estatísticos preexistentes, será possível apurar se há cumprimento ou não da cota de aprendizagem pelas empresas, bem como efetuar avaliações relevantes para conhecimento da política em questão. Junto a isto, refletir sobre as possíveis implicações da atividade laboral no grupo social atingido, relacionando a política com os tópicos desemprego, educação e capacitação. Deste trabalho conclui-se que o programa tem uma importância social atrelada a si. Ele condiciona a frequência escolar de estudantes do ensino fundamental e oportuniza o primeiro emprego de jovens inexperientes, priorizando a inclusão laboral de jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social. No entanto, questiona-se sua efetividade quanto ao alcance da política nos anos apresentados. Observa-se que o programa teve sua abrangência limitada: contratou-se pouco, abaixo do estabelecido por lei e que, portanto, a lei não foi plenamente cumprida. Por outro lado, discute-se as implicações do trabalho precoce na vida desse público jovem. A carga de responsabilidade e o ambiente de trabalho a que são sujeitados podem não ser favoráveis para o desenvolvimento pessoal e social deles, principalmente para os mais novos. O tempo que seria usado para estudo, descanso, atividades de lazer, esporte e cultura, é dedicado à atividade laboral. Além disso, parece haver uma tendência de políticas públicas para esse público infanto-juvenil serem prioritárias na questão profissionalização/mercado de trabalho/capacitação profissional em detrimento a outros direitos fundamentais.

Palavras-chave: jovem aprendiz; programa de aprendizagem; trabalho; qualificação; educação.

ABSTRACT

This work aims to analyze the “Young Apprentice Program” (Programa Jovem Aprendiz) at two moments in the history: 2008 and 2018, seeking, among other purposes, to know its representation and performance. Using pre-existing statistical data, it will be possible to determine whether or not an apprenticeship quota has been met by companies, as well as to carry out relevant assessments for knowledge of the policy. Along with this, reflect on the possible implications of labor activity in the social group affected, relating the policy to the topics of unemployment, education and training. This work concluded that the program has a social importance linked to itself. It conditions the elementary school attendance for students and provides opportunities to find the first job for inexperienced young people, prioritizing the labor inclusion of young people and adolescents in situations of vulnerability or social risk. However, it's effectiveness regarding the scope of the policy in these years is questioned. Was observed that the program had the scope limited: there was little contracting job, below what was established by law and that, therefore, the law was not fully complied with. On the other hand, the implications of early work in the lives of this young audience are discussed. The burden of responsibility and the work environment to which they are subjected may not be favorable for their personal and social development, especially for the younger ones. The time that would be used for study, rest, leisure activities, sports and culture is dedicated to work activity. In addition, there seems to be a tendency for public policies for this young audience to prioritize the issue of professionalization, labour market and professional training to the detriment of other fundamental rights.

Keywords: young apprentice; learning program; work; qualification; education.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	8
2	TRABALHO x EDUCAÇÃO: UMA BREVE DISCUSSÃO TEÓRICA SOBRE ESTUDO E TRABALHO NA VIDA DE ADOLESCENTES E JOVENS	11
3	CARACTERIZAÇÃO DA INSERÇÃO DE ADOLESCENTES E JOVENS NO MERCADO DE TRABALHO	18
3.1	Metodologia: Fonte de Dados	18
3.2	Análise dos Dados	20
4	ANÁLISE DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ A PARTIR DA RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS (RAIS)	28
4.1	Lei da Aprendizagem e Regulamentação	29
4.2	Metodologia: Fonte de Dados	33
4.3	Análise dos Dados	34
5	CONCLUSÃO	47
	REFERÊNCIAS	49

1 INTRODUÇÃO

O Programa Jovem Aprendiz, amparado pela Lei da Aprendizagem (Lei n.º 10.097 de 19 de dezembro de 2000), é uma política pública federal que tem o intuito de dar aos jovens na idade entre 14 e 24 anos a possibilidade de inserção no mercado de trabalho, promovendo também o primeiro emprego desse grupo. A lei foi regulamentada inicialmente pelo Decreto Federal n.º 5.598 de 1.º de dezembro de 2005. Durante a participação nesse programa, os jovens são submetidos a uma formação profissional metódica (formação teórica) enquanto atuam nas empresas que os contratam (formação prática). Esse processo de formação é feito por instituições de ensino/educação profissional.

Cabe ressaltar que legalmente o trabalho a menores é permitido acima dos 16 anos, contanto que este trabalho seja formal (carteira assinada) e não exponha esse menor em condições de perigo ou insalubridade. A jornada laboral não pode ser noturna e nem interferir nas atividades escolares. Para menores a partir dos 14 anos, o trabalho é permitido somente na condição de aprendiz. Nesse sentido, podemos inferir que o Programa surge como ferramenta complementar no combate à exploração do trabalho infanto-juvenil à medida que estrutura condições e limites para o exercício de atividade laboral a menores.

Neste estudo busca-se analisar o desempenho do referido Programa nos anos 2008 e 2018 em âmbito nacional, visando ter uma avaliação sobre a política no espaço de tempo de dez anos no tocante ao seu alcance e evolução. Ademais, verificar se a taxa de admissão seguiu ao mínimo estabelecido por lei; em quais ocupações os aprendizes foram alocados; qual é a distribuição de admissões por setor econômico e entender um pouco o perfil desses jovens.

A partir de referências teóricas será possível levantar reflexões sobre o impacto do trabalho na vida dos adolescentes e jovens participantes do programa. Tais reflexões serão base para identificarmos os aspectos favoráveis e desfavoráveis da inserção de jovens no mercado de trabalho, sobretudo dos mais pobres que

integram a classe dos trabalhadores submetidos a uma “(...) rotina de trabalho que impede a vivência e a convivência com atividades que contribuem, de alguma forma, com a sociabilidade com outros jovens e momentos de conhecimento e entretenimento para suas vidas.” (MOURA, 2018, p. 3).

O tema é relevante para gerar conhecimento social acerca da política e fomentar discussões futuras mais críticas a seu respeito. Ajuda a entender como o Programa reflete transformações no cotidiano de seus participantes sob uma perspectiva teórica. Também revela o comportamento das empresas no que tange ao engajamento delas no cumprimento da Lei, o que está diretamente relacionado com o desenvolvimento da política. Além disso, alimenta reflexões sobre o impacto desta política para a sociedade, para o jovem e para as empresas.

Concernente a relevância pessoal, trabalhei como jovem aprendiz em dois momentos da minha vida, um total de 2 anos e 9 meses. A participação no Programa despertou em mim inquietações sobre a qualificação profissional e o emprego de adolescentes e jovens a partir dos 14 anos de idade, relacionando essas questões com estudo, renda familiar e desenvolvimento social do público-alvo desta política pública. Embora tenha sido motivada pela vivência pessoal, para a realização deste Trabalho de Conclusão de Curso procurei estabelecer um distanciamento entre a minha experiência e a análise dos dados trabalhados. Foi recompensador a elaboração deste trabalho sob um olhar mais aprofundado da Lei da Aprendizagem.

Inicialmente planejava-se a realização de uma pesquisa de campo para imprimir a perspectiva do jovem aprendiz sobre a política e os impactos na sua vida. Também avaliar se a qualificação profissional a que são submetidos ao longo do Programa facilita a conquista de uma vaga em empregos efetivos após a finalização do contrato de aprendizagem. Nesse sentido, entender se essa qualificação cria melhores condições de crescimento no mercado de trabalho. Contudo, diante de alguns impedimentos (acesso ao banco de dados de instituição de educação profissional e indisponibilidade para visitas regulares à unidade pretendida - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI de Laranjeiras, Rio de Janeiro - para a

realização de entrevistas e aplicação de questionários), foi necessário alterar o foco e a metodologia do trabalho para que ele pudesse ser desenvolvido e concluído.

Para a construção desta monografia, empregou-se o método de levantamento de dados quantitativos que posteriormente foram analisados de forma descritiva. Com isso foi possível sondar o desempenho da política pública de qualificação e inserção profissionais de adolescentes e jovens brasileiros em dois pontos da história: 2008 e 2018. Utilizou-se os seguintes instrumentos de coleta de dados: Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), gerido pelo Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho; Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD); e a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) feitas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE). Realizou-se também uma pesquisa bibliográfica preliminar sobre o tema desta obra com foco na abordagem da relação estudo x trabalho na vida de adolescentes e jovens.

Este trabalho está organizado em quatro capítulos, sendo o primeiro esta introdução. O segundo capítulo trata do levantamento bibliográfico sobre o tema com o fim de apreender os impactos da relação estudo x trabalho no público alvo da política pública. No capítulo seguinte busca-se conhecer a realidade de brasileiros entre 14 e 24 anos de idade frente ao mercado de trabalho, nos anos 2008 e 2018, a nível nacional. Com isso aferir o tamanho da população ocupada, desocupada e inativa (que não possui potencial de mão de obra) em observância aos dados da PNAD e da PNAD Contínua. Isso nos fornecerá dados que caracterizam essa população jovem no geral nos permitindo uma visão ampliada desses residentes.

O quarto capítulo traz as análises desenvolvidas com base em dados coletados da RAIS sobre os trabalhadores aprendizes, permitindo-nos traçar um panorama acerca dos atingidos pela política e discorrer sobre seu desempenho entre os anos 2008 e 2018. E por fim, as considerações finais resumem os principais pontos abordados ao longo do texto, tornando compreensível a representação que o programa de aprendizagem profissional apresenta e a necessidade da existência e

aplicação de políticas públicas não centralizadas apenas na questão trabalho/qualificação profissional.

2 TRABALHO x EDUCAÇÃO: UMA BREVE DISCUSSÃO TEÓRICA SOBRE ESTUDO E TRABALHO NA VIDA DE ADOLESCENTES E JOVENS

O presente capítulo tem por objetivo trazer a discussão existente na literatura brasileira sobre a relação da educação e trabalho na vida de adolescentes e jovens. Nesse sentido, buscar conhecer quais são as problemáticas levantadas pelos autores e como elas contribuem para o debate sobre a efetividade do programa analisado.

Vivenciar uma experiência profissional é sempre desafiador. A falta de experiência, o investimento pessoal para estar sempre atualizado, a insatisfação com o ambiente de trabalho, o descontentamento com a profissão escolhida, as expectativas geradas frente à realidade e o equilíbrio em conciliar a vida pessoal com o estudo e trabalho são alguns desses desafios que encontramos. Segundo Camarano et al.:

O período de inserção [no mercado de trabalho] é, provavelmente, um período instável e incerto e é um passo importante para a transição da juventude para a idade adulta. Pode representar, ao mesmo tempo, uma fonte de esperanças no futuro, pela possibilidade de mobilidade social e/ou de frustrações, pois pode significar também rotinas, precariedade e exclusão social. (2003, p. 53).

Na medida em que o mercado se torna cada vez mais competitivo, buscando profissionais com qualificações e experiência notáveis, os jovens iniciantes (que buscam o primeiro emprego) correm o risco de exclusão no processo de conquista de boas oportunidades. Segundo a autora, essa é uma das causas que retarda a transição dos jovens para a vida adulta. “Por transição está se entendendo a inserção no mercado de trabalho e a constituição de uma nova família.” (CAMARANO et al, 2003, p. 54).

Se o processo de inserção em empregos formais é dificultado pelos fatores qualificação e experiência, os jovens tendem a ocupar cargos que exigem pouca ou nenhuma qualificação e que remuneram mal. Essa questão também afeta no aumento ou redução nas ocupações informais e conseqüentemente no estilo de vida que esses jovens terão (ibidem, 2003).

Com relação à escolaridade, o grau de instrução adquirido contribui para uma melhor posição no mercado de trabalho. Para Hasenbalg (2003), quanto mais anos de estudo tiver um indivíduo, mais chances de ocupar cargos e funções prestigiadas terá e mais bem colocado estará na “fila de trabalho”. Numa estrutura desigual de oportunidades na qual vivemos, sabemos que nem todos dispõem das mesmas condições financeiras e recursos escolares. Assim, indivíduos pertencentes às famílias pobres tendem a ter menos anos de estudo, por isso estão mais propensos à exclusão social e econômica.

Em alguns países da Europa (a exemplo: Finlândia, Portugal e Alemanha) o sistema de aprendizagem na educação básica se apoia em um ensino mais específico, destinado ao desenvolvimento de habilidades específicas para determinados cargos. Ou seja, é o processo educacional sendo usado como ferramenta de reparação/qualificação para a inserção dos futuros jovens no mercado de trabalho. Aqui no Brasil em 2017 foi aprovada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a Educação Infantil e Fundamental que norteiam um ensino-aprendizagem com foco em desenvolver competências e habilidades nos alunos. O documento referente ao Ensino Médio veio a ser aprovado no ano seguinte pelo Conselho Nacional de Educação (CNE). (BRASIL, 2015)

Quando a ligação entre a escola e o mercado de trabalho é mais enfraquecida, cenário em que o sistema educacional segue um modelo mais tradicional de difusão de conteúdos dentro uma estrutura de ensino engessada com aulas expositivas, fica a cargo das empresas treinarem seus empregados para o desenvolvimento de habilidades e competências desejadas e não ensinadas em sala

de aula. Neste sistema de ensino tradicional, no qual a formação da educação está em “descompasso” com as ocupações,

(...) o mercado assume o modelo das filas de trabalho (Labor Queue), onde as credenciais educacionais ditam a ordem dos postulantes às vagas de emprego nestas filas, e servem aos empregadores como indicadores dos custos de treinamento, hábitos de trabalho e disciplina dos candidatos. Tal modelo tem como consequências, diante do incentivo para os indivíduos adquirirem mais educação, a desvalorização das credenciais educacionais e a elevação dos requisitos necessários para a obtenção de empregos, assim como a deterioração das oportunidades e da qualidade dos empregos dos menos educados. (SALATA, 2010, p. 16).

Apesar da condição de estudo posta por esse modelo, Salata (2010) não deixa de observar que no Brasil presenciamos um considerável ingresso precoce de crianças e jovens no mercado de trabalho, inclusive aqueles que trabalham e estudam ao mesmo tempo ainda muito novos e que se submetem, mais cedo, ao processo de autonomização individual. Conforme exposto por Moura (2018), o trabalho proporciona uma sensação de independência e autonomia, atendendo as necessidades de sobrevivência e de consumo.

Famílias inteiras ingressaram nas atividades industriais em pleno desenvolvimento do capitalismo entre os séculos XIX e XX, em ambientes hostis e com remunerações baixas. As fábricas demandavam por mão de obra barata e o trabalho ofertado, para muitos, era a única opção de sobrevivência. Com isso, o mundo do trabalho industrial recebeu em massa crianças, adolescentes e jovens como sua força laboral (ibidem, 2018).

No geral, a situação de pobreza induz os mais pobres a iniciarem sua atividade laboral ainda na infância. Eles geralmente não escolhem onde e nem em que querem trabalhar. Podem levar horas no trajeto casa-trabalho e trabalho-casa e quase não têm tempo para a vida social. No trabalho informal são expostos à vulnerabilidade, pois não estão assegurados por lei. É comum, por exemplo, ver crianças em semáforos ou em porta de estabelecimentos vendendo alguma mercadoria, cena que para alguns já se tornou normal.

Moura (2018) também destaca que para alguns jovens que vivem em situação de vulnerabilidade social, a criminalidade ou prostituição acaba sendo uma saída para conseguirem dinheiro, uma falsa liberdade por um caminho mais curto e fácil. São os que lidam com a exclusão social, com a falta de amparo sociocultural do Estado e que podem estar inseridos, morando, em locais onde a criminalidade impera. Este cenário, "(...) caracterizada pela desigualdade, indiscutivelmente, nos leva, de uma forma ou de outra, a aceitar o quanto antes, a inserção dos jovens pobres no mundo do trabalho como uma única escolha frente à marginalidade, criminalidade e a miséria." (MOURA, 2009, p. 26).

Uma política como a da Lei de Aprendizagem surge como uma atuação positiva do Estado frente a este cenário, mas não é por si só uma ação potente no enfrentamento dos problemas sociais acima citados. Há outros temas relevantes, além da questão trabalho, qualificação profissional, que devem estar nas agendas políticas quando o assunto é juventude.

Dada a realidade de desigualdades social e econômica que castiga os menos afortunados há séculos, os jovens pobres são mais incentivados ao emprego precoce que os jovens filhos das classes média e alta que dedicam o seu tempo para o estudo. Estes tendem a ter uma formação profissional mais aprimorada que os possibilitam ocuparem os melhores postos de trabalho, receber bons salários e ascenderem profissional e socialmente.

Uma das possíveis consequências na vida dos jovens que trabalham e estudam ao mesmo tempo, segundo Hasenbalg (2003), é a tendência em esses apresentarem baixo desempenho escolar (em relação aos anos completos de estudo e ao atraso escolar em idade/série) em comparação àqueles que só se dedicam aos estudos (o autor analisou o cenário do ano de 1999 para chegar a tal conclusão). O tempo que deviam investir no estudo, descanso e lazer, é sacrificado ao trabalho.

Outra consequência a se destacar é a exposição desses aprendizes em contextos de pressão, competitividade e assédio (moral e sexual), afetando direta ou

indiretamente sua vida privada. Um adolescente de 14 ou 15 anos, por exemplo, que carrega inexperiência profissional e de vida é um alvo fácil de ataques psicológicos e ofensas num ambiente de trabalho, o que vai impactar, caso sejam vítimas de atitudes como essas, negativamente na sua saúde física e mental.

A oportunidade de trabalho aprendizagem para jovens pode representar um grande avanço na proteção de adolescentes em relação à exploração do trabalho (na informalidade). No entanto, a inclusão de jovens adolescentes em programas de aprendizagem profissional, na prática, pode gerar uma série de consequências traumáticas para sua vida. Por possuir uma idade precoce e pela falta de experiência esse jovem pode sofrer preconceito e assédio no ambiente de trabalho. (MOURA, 2018, p. 32)

Alguns dos fatores que contribuem para o ingresso de crianças, adolescentes e jovens no mercado de trabalho, são, segundo Martins (apud SALATA, 2010): complementação de renda familiar; processo de socialização das camadas populares – não mais exclusivamente por meio da escolarização, mas também por meio do emprego; necessidade de afirmação dentro da família e do mundo jovem (consumo de símbolos juvenis); e afastamento aos perigos da marginalidade, na perspectiva dos responsáveis.

Dentro deste mundo jovem, e na sociedade em geral, “Os valores morais são utilizados para o convencimento para o trabalho juntamente com a necessidade de obtenção de renda, que na prática é ela que define toda a relação entre juventude pobre e o trabalho.” (MOURA, 2018, p. 33). E essa juventude pobre que não quer ser vista como desocupada, frequentemente estimulada e pressionada a estar em alguma atividade laboral, assume parte da responsabilidade dos gastos de casa e dos gastos pessoais. O trabalho aqui representa “. . . dignidade, honestidade, busca pelo respeito e reconhecimento social.” (ibidem, p. 38).

Gomes (apud SALATA, 2010) identifica que o histórico de escolarização baixo em famílias pobres contribuiria para uma percepção pouco relevante sobre a escola. Ou seja, “(...) a escola não ocuparia um lugar central nas preocupações das pessoas.” (SALATA, 2010, p. 29). Diante disso, os jovens mais pobres não teriam tanto incentivo para prosseguir na escola e seriam facilmente empurrados para o

mercado de trabalho, embora com baixa escolaridade. Motivo pelo qual se encontraria adolescentes/jovens que estivessem trabalhando e estudando ao mesmo tempo ou que só estivessem trabalhando (e neste caso, abandonaram a escola).

De fato, quando tratamos de famílias de baixa renda em comparação às mais abastadas financeiramente, a questão “estudo” não é prioritária frente a uma oportunidade de trabalho, seja ela qual for. Para essas famílias que precisam comer, vestir, morar, sobreviver com poucos recursos de um modo geral, um trabalho acaba tendo mais relevância que os estudos por trazer mais resultado a curto prazo e é por isso que ele é mais valorizado e incorporado aos membros da família desde muito cedo.

A educação (escolarização) dos pais é um forte fator de influência para que adolescentes e jovens brasileiros tomem - ou sejam induzidos à - a decisão de apenas estudar. Segundo Leme e Wajnman (2000, p. 21) “pais mais educados e famílias mais ricas aumentam a probabilidade de o jovem frequentar a escola”. Portanto, as características familiares influenciam na escolha do jovem entre permanecer na escola, permanecer na escola e trabalhar ao mesmo tempo, ou abandonar a escola para trabalhar.

Além disso, a qualidade do ensino percebida pelos jovens em situação de vulnerabilidade econômica, bem como o conjunto de suas crenças e valores, seriam um desestímulo ao prosseguimento dos estudos e não veriam no processo de escolarização um meio para ascensão social, para mudarem de vida. “Ao contrário da classe média e alta, que valorizariam o esforço individual, o mérito, e a educação como meios de ascensão social. . .” (SALATA, 2010, p. 23).

Outro elemento, já citado, que também influencia e explica o trabalho precoce é a necessidade de consumo. Por mais precário e rígido que o trabalho seja, formal ou informal, é esperado ser participante de uma sociedade consumista e por ela ser aceito. Jovens possuem desejos de consumo que geralmente acompanham tendências de moda e a evolução da tecnologia, por exemplo. Procuram e querem

estar atualizados e isso envolve um comportamento atrelado ao perfil consumista. O trabalho neste cenário é então desejado.

Podemos inferir que a Lei de Aprendizagem se apresenta como uma tentativa de enfraquecer e inibir o trabalho informal, assegurando melhores condições de trabalho para o público infanto-juvenil, livre de insalubridade, precarização e exploração que a informalidade pode vir a sujeitá-los. Porém, o trabalho precoce impõe uma carga de responsabilidade que possivelmente afetará o tempo de dedicação aos estudos e o tempo para atividades de sociabilidade e entretenimento na vida desses jovens, principalmente os de menor idade.

A referida lei também revela uma característica recorrente das políticas públicas no geral voltadas ao público juvenil, sobretudo à juventude pobre. Elas carregam ações direcionadas à preparação para o mercado de trabalho (qualificação profissional; cursos profissionalizantes etc.). Faz-se pouco caso de políticas públicas de fomento à cultura, esporte, lazer, ciência, dentre outros temas significativos, orientadas aos grupos em situação de vulnerabilidade social. Políticas que tragam dignidade para crianças, adolescentes e jovens, sem que necessariamente passe pela questão do trabalho em idade precoce. Segundo Moura (2018, p. 102):

Muitas iniciativas no sentido de proporcionar a preparação para o primeiro emprego não integram em suas atividades os objetivos de uma formação integral da pessoa humana, como a formação esportiva, artística, intelectual, filosófica e crítica.

Em suma, a qualificação profissional de jovens é de extrema relevância frente ao avanço tecnológico, às exigências e mudanças do mercado de trabalho, e à especialização de postos de trabalho. No cenário de jovens nem-nem (que nem estudam e nem trabalham), onde os mais afetados são pessoas com baixa escolaridade (SHIRASU e ARRAES, 2020), o acesso à qualificação pode vir a ser uma significativa ferramenta para impulsioná-los a se envolverem no sistema educacional e/ou no mercado de trabalho. Para os desalentados (pessoas em idade ativa que não procuram mais por emprego por estarem desesperanças), o ensino profissionalizante pode facilitar o reingresso no mercado formal.

Políticas públicas como a do Programa Jovem Aprendiz (PJA) são auxiliadoras na redução do número de jovens nas condições acima aludidas e que são, em sua maioria, jovens vulneráveis social e economicamente (ibidem, 2020), com baixa possibilidade de mobilidade social. Como política de inserção produtiva de pessoas em busca do primeiro emprego, o PJA dispensa a obrigatoriedade de experiência anterior e/ou conhecimentos específicos no desempenho da função, além de indiretamente ser uma iniciativa para evitar o abandono escolar.

No entanto, a garantia dos direitos ao lazer, à educação de qualidade, ao acesso à cultura e a atividades socioculturais no geral, não são menos importantes frente ao desenvolvimento pessoal e social, a integridade (física, moral e social) e a sobrevivência saudável desses adolescentes e jovens. Nesse sentido, as políticas educacionais profissionalizantes não deveriam ser tão protagonizadas em detrimento às demais políticas.

3 CARACTERIZAÇÃO DA INSERÇÃO DE ADOLESCENTES E JOVENS NO MERCADO DE TRABALHO

O objetivo deste capítulo é conhecer a situação dos indivíduos na faixa etária de 14 a 24 anos frente ao mercado de trabalho nos anos 2008 e 2018 com base nos dados da PNAD e da PNAD Contínua. Com isso será possível conhecer essa população quanto ao nível de escolarização, presença ou não de atividade laboral, bem como aferir o potencial de mão de obra não utilizado nessa faixa etária – atentando-se para os desocupados -, considerando a existência de um programa de inserção de adolescentes e jovens no mundo do trabalho.

3.1 Metodologia: Fonte de Dados

A PNAD existe desde 1967. Trata-se de uma pesquisa domiciliar de abrangência nacional, de periodicidade anual, com o propósito de coletar dados que revelam a situação socioeconômica da população brasileira. Sua última

aplicabilidade se deu no ano de 2015, encerrando-se oficialmente em 2016 com a divulgação das informações coletadas no ano anterior (IBGE, 2015). Para o nosso objeto de investigação vamos utilizar dados das pessoas de 14 anos ou mais de idade.

Em paralelo à PNAD, o IBGE desenvolveu a PNAD Contínua, como parte de um projeto de reformulação das pesquisas domiciliares do Instituto. Foi a partir deste projeto que nasceu o Sistema Integrado de Pesquisas Domiciliares – SIPD do qual a PNAD Contínua faz parte. A SIPD é um esforço da instituição para o aprimoramento de suas ferramentas de pesquisas domiciliares e atualização metodológica, de indicadores e conceitos (IBGE, 2018).

Desde seu encerramento em 2015, a PNAD foi substituída definitivamente pela PNAD Contínua. Esta tem o objetivo de gerar indicadores capazes de “. . . acompanhar as flutuações de curto prazo e a evolução, a médio e longo prazos, da força de trabalho e outras informações necessárias para o estudo e desenvolvimento socioeconômico do País.” (IBGE, 2015, p. 1).

A PNAD Contínua, assim como a antiga PNAD, tem abrangência nacional. Sua periodicidade é mensal, trimestral e anual e destina-se a produzir informações de pessoas de 14 anos ou mais de idade sobre a temática do mercado de trabalho (IBGE, 2015). Ambas as pesquisas assumem relevância no que tange ao fornecimento de informações sobre a força de trabalho e a evolução do mercado de trabalho a nível Brasil, porém a PNAD Contínua investiga um

[...] maior número de municípios, de setores censitários e de domicílios [...] em relação à PNAD, [e] permite um ganho considerável na precisão das estimativas, especialmente nas Unidades de Federação de menor tamanho de população e nas áreas rurais. (IBGE, 2018, p. 8).

Por fim, a PNAD Contínua consegue refletir o dinamismo do mercado de trabalho por sua periodicidade de aplicação. Enquanto a PNAD, que era realizada anualmente, permitia uma análise mais estrutural sobre este mercado.

3.2 Análise dos Dados

No ano de 2008 o total da população de adolescentes e jovens na idade de 14 a 24 anos somava 37,4 milhões de pessoas em todo país. Desse total, 59% (21,9 milhões) faziam parte da População Economicamente Ativa (PEA) no ano pesquisado. Segundo o IBGE, a PEA representa pessoas com potencial de mão de obra, com idade e condições para trabalhar. Ela engloba os ocupados – os que de fato possuem algum ofício remunerado ou não, formal ou informal – e os desocupados – desempregados e à procura de trabalho.

A maior taxa de participação na força de trabalho esteve concentrada nos jovens de 18 a 24 anos (81%) - o equivalente a 15 milhões de pessoas no total 18,5 milhões da população ocupada. A população desocupada foi estimada em 3,4 milhões e maior na faixa etária dos 18 a 24 anos (2,5 milhões ou 74%), seguida dos 620.963 mil (18%) jovens entre 16 e 17 anos.

Já a População Não Economicamente Ativa (PNEA) – que abrange todas as pessoas não classificadas em ocupadas e desocupadas – foi de 15,4 milhões ou 41% do total de jovens entre 14 e 24 anos.

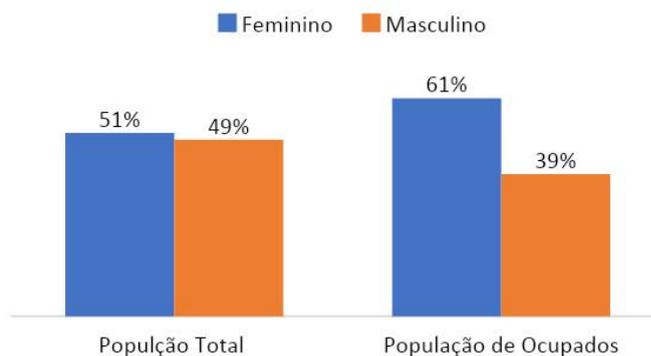
A tabela a seguir mostra a distribuição da PNEA e da PEA agrupadas em três faixas de idade.

Tabela 1: População ativa e inativa entre pessoas de 14 e 24 anos de idade em 2008

	14 a 15 anos	16 a 17 anos	18 a 24 anos	Total
PNEA	5.630.419	3.992.878	5.867.785	15.491.082
PEA	Ocupados	1.169.099	2.336.204	15.082.025
	Desocupados	252.119	620.963	2.527.242
Total	7.051.637	6.950.045	23.477.052	37.478.734

Fonte: IBGE, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) 2008

Os dados sobre sexo (as categorias da variável sexo adotadas pelo IBGE consideram a utilização de um sistema binário que reflete identificações tradicionais opostas, conhecidas como: homem/masculino e mulher/feminino, sem ainda contemplar a diversidade de gênero nos dados aqui retratados) apontam uma estimativa de mulheres maior que a dos homens. Dentro da população total no conjunto analisado, 51% refletem a população feminina e 49% do sexo masculino. Quando nos voltamos apenas para o total de ocupados (18,5 milhões) a estimativa de mulheres sobe para 61% contra 39% de homens na faixa etária compreendida entre 14 e 24 anos.

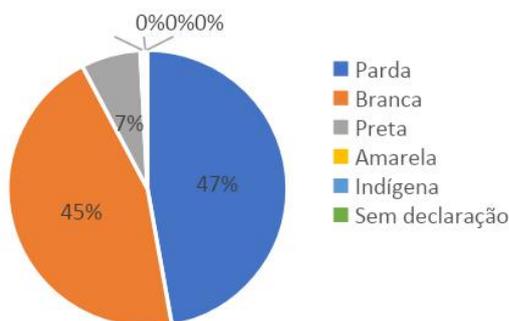
Gráfico 1: População total e de ocupados na idade de 14 e 24 anos, segundo o sexo

Fonte: IBGE, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) 2008

O resultado percentual acerca da cor e raça revelam uma certa paridade entre a população total e a dos ocupados. Segundo os dados, 47% da população total de jovens entre 14 e 24 anos se declararam pardos e 45% brancos. Dos ocupados,

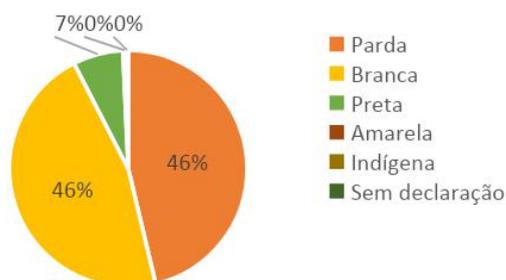
46% eram pardos e 46% eram brancos. Os outros 8% em ambas as populações estavam distribuídos entre pretos, indígenas e os que não se declararam.

Gráfico 2: População de 14 e 24 anos de idade, por cor ou raça (2008)



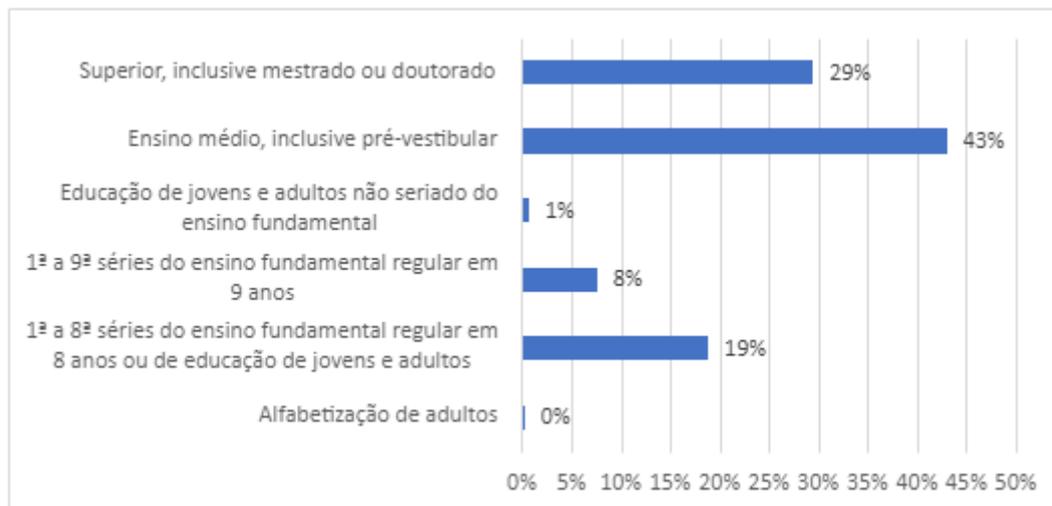
Fonte: IBGE, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) 2008

Gráfico 3: População de ocupados entre 14 e 24 anos de idade, por cor ou raça (2008)



Fonte: IBGE, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) 2008

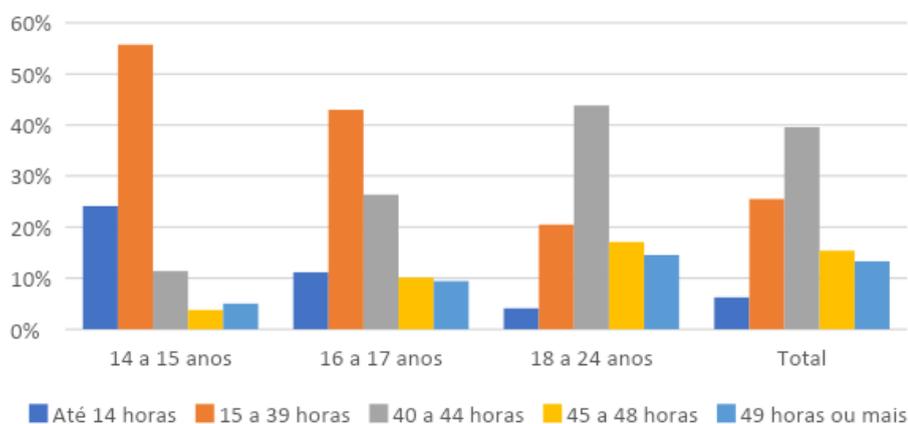
Quando olhamos para a escolarização dos jovens ocupados com até 24 anos de idade, temos que grande parte deles (43%) estavam no ensino médio ou já haviam completado esse ciclo básico de aprendizagem; 29% já tinham acesso ao ensino superior. O tamanho da população de jovens na faixa etária dos 18 aos 24 anos (que era de 23,4 milhões de pessoas) torna essa distribuição percentual razoável.

Gráfico 4: Escolaridade dos ocupados entre 14 e 24 anos de idade (Brasil – 2008)

Fonte: IBGE, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) 2008

A quantidade de horas de trabalho dos ocupados, por faixa etária, mostra que mais da metade da população de adolescentes entre 14 e 15 anos (56% de um total de 1,1 milhão de pessoas nessa faixa) trabalhavam entre 15 e 39 horas por semana. Na faixa entre 16 e 17 anos, 43% tinham a carga horária também concentrada entre 15 e 39 horas e 26% já trabalhavam entre 40 e 44 horas semanais.

Na população de jovens ocupados de 18 a 24 anos (que era de 15 milhões de pessoas) prevalecia a jornada de trabalho de 40 a 44 horas semanais, correspondendo a 44% deste contingente. No geral, 40% (ou 7,3 milhões) dos ocupados entre 14 e 24 anos trabalhavam em média 40 a 44 horas por semana, conforme nos aponta o gráfico abaixo.

Gráfico 5: Jornada de trabalho semanal, por faixa etária (2008)

Fonte: IBGE, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) 2008

Observamos também que 15% do total de pessoas do grupo etário selecionado trabalhavam entre 45 e 48 horas semanais; e 13%, 49 horas ou mais. A Constituição Federal de 1988 (CF/88) fixa em seu artigo 7º, inciso XIII, o limite de oito horas diárias da jornada de trabalho e a 44 horas a carga semanal, permitindo a compensação de horários mediante acordo.

Fica expresso que 28% dos ocupados tinham a jornada de trabalho excessiva, indicando uma provável exploração da atividade profissional onde questiona-se as condições de trabalho a que eram submetidos esses trabalhadores. Essas questões ficam ainda mais agravantes quando olhamos as estimativas para menores de idade nas faixas de 14 a 15 anos (4% para a jornada de 45 a 48 horas; e 5% para a jornada de 49 horas ou mais) e de 16 a 17 anos (10% para a jornada de 45 a 48 horas; e 9% para a jornada de 49 horas ou mais).

Essa exploração do trabalho pode indicar impactos na saúde desses trabalhadores, afetando sua qualidade de vida, seu estado emocional, físico e seu desenvolvimento mental. Sem deixar de fazer menção à sua vida social - interações sociais, tempo disponível para atividades culturais, esportivas e também para descanso - que é acometida numa proporção significativa.

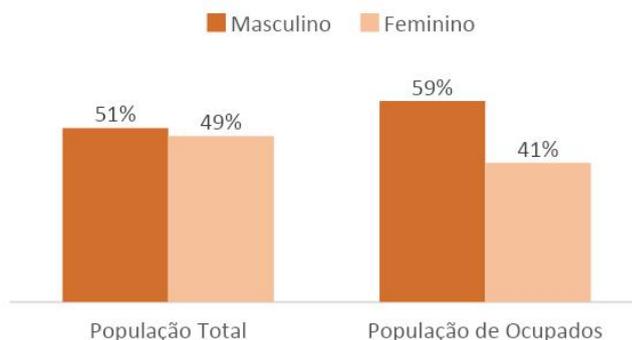
Em 2018, a população total de jovens entre 14 e 24 anos era de 35,5 milhões de pessoas, 5% menor em relação à população total em 2008. A PEA correspondia a mais da metade (51%) do conjunto desses jovens, um pouco menos que em 2008 que era de 59%. A estimativa dos desocupados em relação ao total da PEA foi de 28% e, portanto, maior do que foi em 2008 (15%), o que nos indica que havia mais desempregados em 2018 comparativamente a 2008 e eram os jovens entre 18 e 24 anos e idade os mais afetados, como veremos.

Tabela 2: População ativa e inativa entre pessoas de 14 e 24 anos de idade em 2018

	14 a 15 anos	16 a 17 anos	18 a 24 anos	Total
PNEA	5.548.708	4.615.541	7.042.155	17.206.404
PEA				
Ocupados	376.681	1.168.629	11.729.525	13.274.835
Desocupados	302.044	783.727	4.014.166	5.099.937
Total	6.227.433	6.567.897	22.785.846	35.581.176

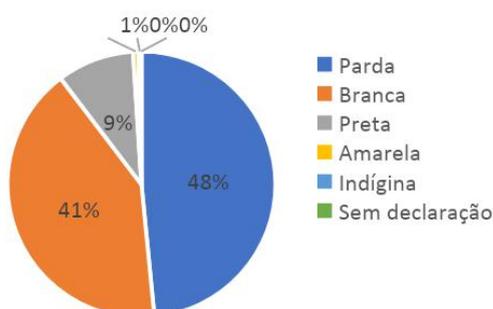
Fonte: IBGE, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua, 2018)

Entre homens e mulheres, a estimativa de homens era mais elevada na população total de jovens com até 24 anos de idade e na população de ocupados em 2018, correspondendo respectivamente a 51% e 59%, diferentemente do registrado em 2008 onde o sexo feminino predominava nas duas situações analisadas.

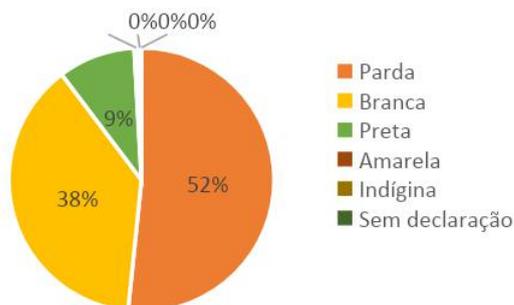
Gráfico 6: População total e de ocupados na idade de 14 e 24 anos, segundo o sexo

Fonte: IBGE, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua, 2018)

Por cor ou raça, os dados apontam que mais da metade dos ocupados (52%) se declararam pardos, 38% brancos e 9% pretos. No total de jovens, 49% eram pardos, 41% brancos e 9% eram pessoas pretas.

Gráfico 7: População de 14 e 24 anos de idade, por cor ou raça (2018)

Fonte: IBGE, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua, 2018)

Gráfico 8: População de ocupados entre 14 e 24 anos de idade, por cor ou raça (2018)

Fonte: IBGE, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua, 2018)

Também em 2018, 58% da população de ocupados entre 14 e 24 anos tinham o ensino médio incompleto ou completo. Grande parte dos jovens pertenciam ao grupo etário de 18 a 24 anos (11,7 milhões de pessoas ocupadas), seguido dos que tinham entre 16 e 17 anos (1,1 milhão de pessoas ocupadas), ambos os grupos com idade suficiente para a conclusão do ensino fundamental.

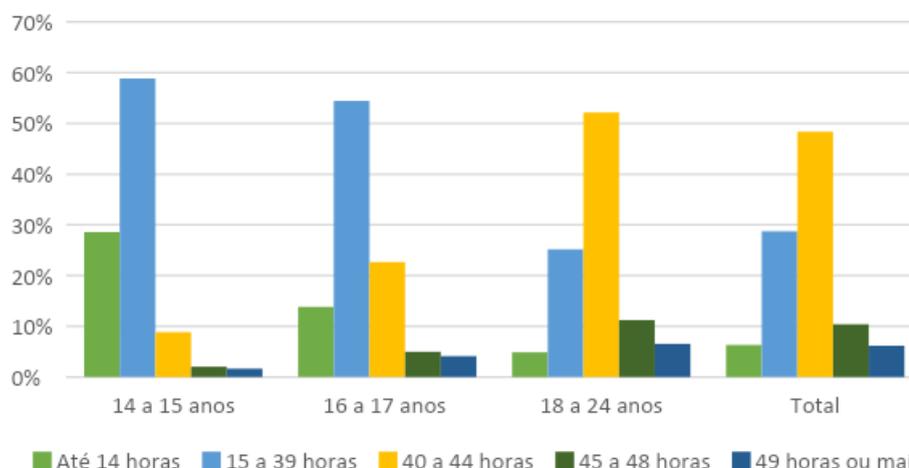
Gráfico 9: Escolaridade dos ocupados entre 14 e 24 anos de idade (Brasil – 2018)



Fonte: IBGE, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua, 2018)

Os dados ainda mostram que mais da metade dos jovens compreendidos nas faixas etárias de 14 a 15 anos e de 16 a 17 anos (respectivamente, 59% e 54%) trabalhavam entre 15 e 39 horas semanais. Já no grupo de 18 a 24 anos, mais da metade (52%) tinham a jornada de trabalho estimada entre 40 e 44 horas semanais. Na totalidade dos jovens, 48% (ou 6,4 milhões) registravam carga horária entre 40 e 44 horas.

Novamente é estimado uma duração de jornada de trabalho excessiva, além do que estabelece a lei, onde, segundo os dados do gráfico abaixo, 16% dos jovens entre 14 e 24 anos de idade trabalhavam por mais de 44 horas semanais - uma elevação de 1% comparado ao ano de 2008.

Gráfico 10: Jornada de trabalho semanal, por faixa etária (2018)

Fonte: IBGE, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua, 2018)

4 ANÁLISE DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ A PARTIR DA RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS (RAIS)

Neste capítulo faremos uma exposição dos dados extraídos da RAIS no que tange aos trabalhadores participantes do Programa de Aprendizagem nos anos 2008 e 2018. Antes, trataremos da lei em si discorrendo alguns de seus pontos e sua regulamentação para melhor fomentar a discussão em torno desta política.

Cabe pontuar que o acesso à base de dados estatísticos da RAIS foi feito por meio de uma ferramenta de acesso online disponibilizada à sociedade civil através do Programa de Disseminação das Estatísticas do Trabalho (PDET) do Ministério da Economia. Essa ferramenta dá agilidade no acesso aos registros administrativos sobre o mercado de trabalho conjuntural. Os dados são apresentados nos formatos tabela, mapas e gráficos e também é possível cruzá-los. (BRASIL, 2016).

Esse sistema comporta dados estatísticos consistentes da RAIS e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) no qual é possível configurar tabelas com até cinco dimensões (linha/sublinha/coluna/subcoluna/quadro), exportar os resultados em diferentes

formatos de arquivo e/ou escolher receber os resultados por meio de correio eletrônico. (ibidem, 2016).

4.1 Lei da Aprendizagem e Regulamentação

Em 1943, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), criada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio do referido ano, e aprovado por Getúlio Vargas, menciona e dá consistência em seu conjunto de artigos ao trabalho de aprendiz, estabelecendo a idade mínima e máxima (que na época atendia adolescentes e jovens entre 12 a 18 anos de idade), a sujeição dos aprendizes a uma formação profissional metódica, as condições para ser um aprendiz, os deveres dos responsáveis legais dos menores e das empresas que os contratassem, dentre outras disposições.

Adiante, a Constituição Federal de 1988 define como aprendiz adolescentes a partir dos 14 anos. Alinhado com a Constituição, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), aprovado pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, em seu Capítulo V, prediz sobre o direito à profissionalização e à proteção no trabalho a menores a partir dos 14 anos que vierem a exercer algum ofício, sem deixar de acentuar também a observância às normas que regulam o trabalho desses adolescentes.

Finalmente no ano 2000, durante o Governo de Fernando Henrique Cardoso, a Lei nº 10.097 de 19 de dezembro foi decretada. Também chamada de Lei da Aprendizagem, Lei do Aprendiz ou Programa Jovem Aprendiz, ela altera dispositivos da CLT ao longo dos seus quatro artigos, trazendo uma nova redação ao texto original no que tange ao trabalhador menor de idade e anula algumas prescrições existentes.

Após a Lei da Aprendizagem, o Decreto Federal nº 5.598 de 1º de dezembro de 2005 é aprovado durante o 1º mandato do Governo Lula (2003 a 2006). Posteriormente, esse decreto foi revogado e substituído por um novo: o Decreto nº

9.579, de 22 de novembro de 2018, porém nos ateremos ao primeiro, considerando os períodos tratados neste estudo - 2008 e 2018.

Pelo decreto, considera-se aprendiz o maior de 14 anos e menor de 24 anos, não se aplicando esse limite máximo aos aprendizes com deficiência. Empresas de médio e grande porte têm a obrigatoriedade de incluir em seus quadros de empregados um percentual mínimo de 5% e máximo 15% de aprendizes do total de funcionários que exerçam funções que demandem formação profissional. Um contrato de aprendizagem deve ser registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e tem validade de até 2 (dois) anos (BRASIL, 2005).

Os estabelecimentos enquadrados na obrigatoriedade da contratação devem também matricular o aprendiz em curso de aprendizagem profissional relacionado com a ocupação que será assumida na empresa. Essa educação profissional (catalogada como formação teórica do programa de aprendizagem) é ministrada por instituições qualificadas em formação técnico-profissional metódica. Compõem essas instituições formadoras os entes do Serviço Nacional de Aprendizagem, as escolas técnicas de educação e entidades sem fins lucrativos nos limites do artigo 8 do D5598 (Ibidem, 2005).

O decreto prevê em seu art. 11 que o trabalho em ambientes insalubres ou perigosos seja vedado aos adolescentes entre 14 e 18 anos de idade e que nenhuma atividade laboral afete seu desenvolvimento físico, psicológico e moral, assim como a formação teórica a que se submetem deve ser compatível com seu processo de desenvolvimento, não afetando suas atividades escolares, em conformidade com o art. 7 (BRASIL, 2005).

O contrato de aprendizagem, que é um contrato de trabalho especial, pressupõe que o aprendiz esteja regularmente matriculado e frequentando a escola, no caso de ainda não ter concluído o ensino fundamental - art. 4 (Ibidem, 2005). Desta forma, a atividade laboral não deve ser efetuada em turno ou horários e locais

que comprometam a frequência do adolescente à escola, atendendo ao que diz o art. 67, inciso IV, do ECA/90 (BRASIL, 1990).

A jornada de trabalho permitida é de até 6 horas diárias para os aprendizes que ainda estejam cursando o ensino fundamental e de até 8 horas diárias para os que já tenham completado esta etapa escolar, sendo computadas as horas de aprendizagem teórica dentro desses limites de jornada, ficando a cargo da instituição qualificadora determinar a carga horária do curso no plano de capacitação profissional apresentado e registrado em contrato. Por lei, não é permitido exceder e nem compensar esse tempo de trabalho pré-estabelecido. (BRASIL, 2005)

Por estar o contrato de aprendizagem vinculado à regulamentação da CLT-43, aos aprendizes são garantidos os direitos trabalhistas e previdenciários nos termos da lei – anotação de tempo laboral em CTPS, benefícios previdenciários, contribuição ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, férias remuneradas, vale-transporte, dentre outros direitos.

A remuneração mensal do aprendiz deve corresponder ao valor do salário-mínimo hora, onde são contadas as horas das atividades práticas e teóricas, sendo-lhe assegurado um salário maior em condição mais favorável:

Entende-se por condição mais favorável aquela fixada no contrato de aprendizagem ou prevista em convenção ou acordo coletivo de trabalho, onde se especifique o salário mais favorável ao aprendiz, bem como o piso regional [...] (BRASIL, 2005, p. 4).

O contrato de aprendizagem pode ser extinto ou rescindido nas seguintes hipóteses: a) Término do contrato; b) Idade máxima alcançada (24 anos). Exceto para os aprendizes deficientes; c) Falta de desempenho ou inadaptação do aprendiz; d) Falta disciplinar grave; e) Baixa frequência na escola que resulte em perda do ano letivo; ou f) Quando há desistência do aprendiz (Ibdem, 2005).

É também enfatizado no decreto, nos termos do art. 23-A, § 5º, incisos I ao VIII, a prioridade que se deve conceder na seleção de aprendizes:

A seleção dos aprendizes [. . .] deverá priorizar a inclusão de jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social, tais como: I - adolescentes egressos do sistema socioeducativo ou em cumprimento de medidas socioeducativas; II jovens em cumprimento de pena no sistema prisional; III - jovens e adolescentes cujas famílias sejam beneficiárias de programas de transferência de renda; IV - jovens e adolescentes em situação de acolhimento institucional; V - jovens e adolescentes egressos do trabalho infantil; VI - jovens e adolescentes com deficiência; VII - jovens e adolescentes matriculados em instituição de ensino da rede pública, em nível fundamental, médio regular ou médio técnico, incluída a modalidade de Educação de Jovens e Adultos; e VIII - jovens desempregados e com ensino fundamental ou médio concluído em instituição de ensino da rede pública. (Brasil, 2005, p.5).

O programa surge como uma oportunidade de primeiro emprego para adolescentes e jovens que necessitam ou que buscam trabalhar, sem que com isso tenham que interromper seus estudos. Nesse quesito a Lei da Aprendizagem até estimula a continuidade da vida escolar quando estabelece que um dos requisitos para validar o contrato de trabalho é o de que esses jovens estejam regularmente matriculados e frequentando a escola (no caso de jovens que ainda não tenham o ensino fundamental concluído). Entretanto, o tempo que “a priori ” seria empenhado nos estudos, passa a ser aplicado no trabalho, o que pode vir a comprometer o rendimento escolar desses adolescentes.

As regulamentações existentes também podem vir a ser uma ferramenta de combate ao trabalho infanto-juvenil - realidade que atravessa séculos no mundo inteiro - à medida que estrutura as condições e limites para o exercício do trabalho do menor por delegar ao antigo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), hoje Ministério da Economia, a responsabilidade de fiscalizar o fiel cumprimento das regras vigentes. A preocupação das autoridades públicas a este tema (do combate à exploração do trabalho de menores) deveria ser complementada por programas sociais e culturais que abrangessem atividades continuadas de desenvolvimento pessoal e social.

Verifica-se que desde sua criação, a regulação de contratação na modalidade aprendizagem vem sendo modernizada e atualizada. Essa evolução oportuniza uma proteção maior aos adolescentes e jovens, comparativamente ao que existia antes, e cria condições relativamente favoráveis no que tange aos direitos trabalhistas. O ECA prevê que essa proteção se fundamente numa regulação que conserve a integridade física, psíquica e moral do adolescente. Mas a realidade do trabalho pode facilmente infligir a integridade desse aprendiz à medida que são submetidos a rotinas exaustivas – e é onde lhes falta tempo para descanso e lazer – e/ou quando são alocados em postos incompatíveis com sua capacidade psíquica – postos de trabalhos que não foram pensados para este público.

4.2 Metodologia: Fonte de Dados

A Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) é um instrumento de coleta de dados instituída pelo Decreto n.º 76.900, de 23/12/75 e entregue por todas as organizações a cada início de ano ao Ministério da Economia. Essas organizações são empresas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e pessoas físicas que tenham empregados contratados (BRASIL, 2018).

Nesta relação deve constar informações trabalhistas de funcionários admitidos via regime CLT, além de empregados cujo contrato tem prazo determinado, indeterminado ou que estão em experiência de trabalho. A categoria “aprendizes” na plataforma online de extração dos dados estatísticos faz parte da listagem de quem deve ser relacionado, pois são empregados contratados sob o regime da CLT. (Ibidem, 2018). Tais dados orientam o gerenciamento governamental do setor do trabalho à medida que permite o acompanhamento do mercado de trabalho através de estatísticas que norteiam políticas públicas de emprego.

Em janeiro de 2020, o envio de informações dos empregados passou a ser feito obrigatoriamente pelo e-Social - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - em substituição ao portal da RAIS. Neste

último, apenas alguns grupos prefixados mantêm o envio da declaração (Ibidem, 2018).

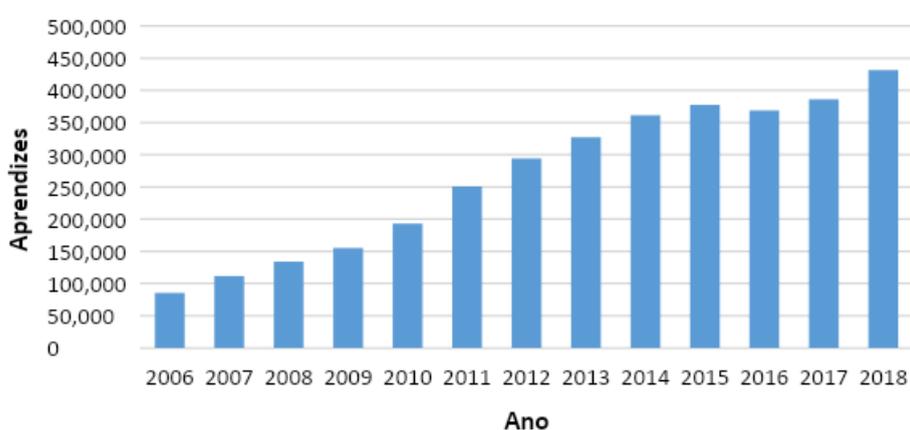
A seguir, trataremos de algumas das informações contidas e selecionadas na base de dados da RAIS (tais como: Tipo de Admissão, Grau de Instrução, Tipo de Vínculo Empregatício, Horas Semanais, Ocupação) sobretudo dos anos 2008 e 2018, no que se refere aos trabalhadores contemplados no Programa Jovem Aprendiz.

4.3 Análise dos Dados

a) Aprendizes admitidos:

Como abertura ao tratamento desses dados, os dois primeiros gráficos trazem um panorama no tocante ao total de aprendizes empregados desde 2006 até 2018. Assim sendo, o gráfico seguinte exprime o comportamento de crescimento do Programa em treze anos de sua existência (de 2006, ano posterior à criação da regulamentação da lei, até 2018, último ano escolhido na série histórica).

Gráfico 11: Aprendizes Admitidos (Brasil – 2006 a 2018)



Fonte: RAIS 2006 - 2018

Vemos que de acordo com o Gráfico 11 as contratações de aprendizes no geral seguem um ritmo crescente de 2006 a 2018. No entanto, esse crescimento é

ínfimo quando comparado com o total de outros vínculos formais (trabalhadores cujas funções demandem formação profissional, contratados nos mesmos anos), chegando a no máximo 1,29% a taxa de participação dos aprendizes nas empresas (no ano de 2018) em relação ao total de empregados, como nos mostra a tabela a seguir:

Tabela 3: Aprendizes Admitidos x Total de Empregados (Brasil 2006 a 2018)

Ano	Total de empregados com vínculo formal	Aprendizes Admitidos	Aprendizes admitidos em relação ao total de empregados (%)
2006	28.098.758	85.525	0,30%
2007	29.864.746	111.644	0,37%
2008	31.195.728	133.973	0,43%
2009	32.346.332	155.163	0,48%
2010	34.571.854	192.959	0,56%
2011	36.135.323	250.904	0,69%
2011	36.650.701	294.221	0,80%
2013	37.557.414	327.054	0,87%
2014	37.541.402	361.290	0,96%
2015	36.013.602	377.414	1,05%
2016	33.955.277	368.818	1,09%
2017	33.738.314	386.338	1,15%
2018	33.502.211	431.806	1,29%

Fonte: RAIS 2006 - 2018

Para o cálculo do “Total de Empregados” usou-se as variáveis *Tipo de Vínculo* e *Escolaridade* da base de dados da RAIS para selecionar apenas as funções que a ‘priori’ exigem uma formação profissional metódica e que ao mesmo tempo correspondessem aos empregados que possuíam escolaridade a partir do 5.º ano do Ensino Fundamental até o Ensino Médio (completo ou incompleto), justamente para equiparar com a realidade escolar dos aprendizes.

Ressaltando que o máximo de contratos de aprendiz permitido por lei é de 15% sobre o total de empregados contratados nas funções que exijam formação profissional. Porém, como veremos na Tabela 4 (onde delimitamos a análise para os

anos 2008 e 2018), as empresas estiveram longe de alcançar o mínimo da cota exigida legalmente que é de 5% sobre o mesmo total, e mais distantes estão da cota máxima, o que só reforça que o crescimento apresentado anteriormente (Gráfico 11) não é vultoso.

Cabe apontar que os dados apresentados no Gráfico 11 podem conter uma imprecisão no número total de admissões de aprendizes por ano. Na RAIS se coleta a informação de vinculados em cada ano, podendo um contratado aprendiz, que permaneça na empresa por dois anos (posto que um contrato de aprendizagem tem validade de até dois anos), ter o vínculo registrado no cálculo do ano seguinte. Exposto isto, foram selecionados dois momentos na história da existência da política – os anos 2008 e 2018 - a cunho demonstrativo para melhor explorarmos os elementos contidos no processo de execução da lei.

A tabela a seguir apresenta o potencial de admissões de aprendizes que se refere ao percentual mínimo (5%) de contratação. O resultado apresentado na coluna “Potencial” foi extraído a partir do cálculo de 5% sobre o total de empregados registrados no ano analisado.

De acordo com os dados da tabela, nos anos 2008 e 2018 não houve o cumprimento da cota mínima por parte dos estabelecimentos, o que implica drasticamente na efetividade da Lei da Aprendizagem e apresenta desafios para as empresas, governo e para os próprios jovens em busca de emprego. Além de nos mostrar que mesmo num espaço de tempo de dez anos, a Lei do Aprendiz permanece enfraquecida e muito distante da expectativa estabelecida, apesar do aumento da taxa de contratação.

Tabela 4: Potencial de admissões em nível nacional e taxa efetiva de contratação – 2008 e 2018

Ano	Aprendizes Admitidos	Total de Empregados*	Potencial**	Taxa Efetiva de Contratação (%)
2008	133.973	31.195.728	1.559.786	8,6
2018	431.806	33.502.211	1.675.110	25,8

Fonte: RAIS 2008 e 2018

*Que exercem funções que demandem por formação profissional. Ficam excluídos da base de cálculo da cota de aprendizagem as funções que exijam formação profissional de nível técnico ou superior; as funções caracterizadas como cargos de direção, de gerência ou de confiança; os trabalhadores contratados sob o regime de trabalho temporário; e os aprendizes já contratados, conforme os § 1º e 2º do art.9 e § 1º e 2º do art.10 do D5598 (BRASIL, 2005).

**Se o piso da cota mínima (de 5%) fosse cumprido

Em 2008 a taxa efetiva de contratação foi de apenas 8,6% com relação ao potencial desejado; em 2018, de 25,8%, o que exprime um leve crescimento no empenho da política, mas ainda assim muito distante do mínimo estabelecido. Se 2018, onde teve o maior número de admissões (como pode ser visto no Gráfico 11), a taxa de contratação esteve em 25,8%, podemos inferir que o Programa ao longo dos anos 2006 a 2018 não alcançou um desempenho satisfatório.

Apesar da questão do trabalho ser introduzida na vida de crianças e adolescentes precocemente, tirando-lhes o tempo que a princípio seria para dedicação aos estudos e de vivências de experiências típicas de seu desenvolvimento psicológico, é importante que se faça valer o cumprimento da lei que possui um caráter social relevante à medida que permite adolescentes e jovens se inserirem no mercado de trabalho formal, afastando-os da possibilidade de eventualmente serem submetidos ao trabalho informal ou de permanecerem desocupados – desempregados mas em busca de trabalho – por tempo prolongado.

Vimos no capítulo anterior que de acordo com dados da PNAD e PNAD Contínua, do total da População Economicamente Ativa em 2008 (que era de 21,9 milhões de adolescentes e jovens entre 14 e 24 anos), os desocupados somavam 3,4 milhões (15,4 %). Em 2018, esse número foi de 5 milhões (27,8% do total da PEA que era de 18,3 milhões de pessoas jovens). Parte desses adolescentes e

jovens poderiam ser atendidos pelo Programa, caso a cota fosse cumprida plenamente nesses anos.

É possível inferir que um dos prováveis motivos de as empresas não cumprirem o estabelecido em lei é a sua falta de interesse pelo programa, levando a uma desvalorização da aprendizagem por verem esse processo como um gasto e não como um investimento nos jovens brasileiros, dado que o custo da formação técnico profissional metódica recebida pelos aprendizes deve ser assegurada/custeada pela empresa contratante, atendendo ao que estabelece a lei. Segundo o que nos aponta Moura (2018, p. 30):

As políticas públicas para jovens se concentram na esfera do trabalho e, nem sempre, o mercado é capaz, ou se interessa em resolver os problemas juvenis ou atender a demanda existente com vagas para esse grupo social.

As empresas que descumprem a lei estão sujeitas a sanções previstas em regulamentação do Ministério da Economia (que passou a integrar a estrutura do antigo Ministério do Trabalho, segundo a Lei nº 13.844, de 2019), órgão também fiscalizador que por meio da Secretaria de Inspeção do Trabalho dispõe de um corpo de auditores fiscais para a verificação do cumprimento das regras nos estabelecimentos. Infelizmente para algumas empresas o pagamento de multas por descumprirem a lei parece ser mais conveniente do que a admissão de aprendizes. Por outro lado, talvez falte um monitoramento e avaliação da política com ações mais comprometidas em corrigir a baixa adesão das empresas.

Outro grande possível motivo de empresas estarem inadimplentes com a cota estabelecida é a falta de informações sobre o Programa de Aprendizagem. Algumas empresas desconhecem os trâmites legais para a contratação de um aprendiz ou desconhecem o próprio programa. Isso aponta para a necessidade de diálogo mais denso entre o Ministério da Economia/Secretaria de Inspeção do Trabalho e o setor empresarial, por meio do Departamento Pessoal e os Recursos Humanos das empresas, que são os setores-chave para a entrada de trabalhadores aprendizes nas organizações.

b) Aprendizizes admitidos por atividade econômica:

Ao verificarmos os setores que mais empregaram em 2008, Outras Atividades de Serviços, Indústria de Transformação e Comércio tiveram maior representatividade, correspondendo, respectivamente, a 26%, 20% e 19% do total de contratos de aprendizizes (133.973) no referido ano.

Gráfico 12: Aprendizizes Admitidos Por Atividade Econômica da Empresa Contratante (2008)



Fonte: RAIS 2008

Em 2018, empresas do segmento de atividades comerciais foram as que mais empregaram, o equivalente a 26% do total de contratos de aprendizizes (431.806) naquele ano, seguido da Indústria de Transformação (20%) e Saúde Humana e Serviços Sociais (13%).

Gráfico 13: Aprendizes Admitidos Por Atividade Econômica da Empresa Contratante (2018)



Fonte: RAIS 2018

Vimos que no geral a distribuição do emprego esteve mais concentrada no setor terciário da economia (comércio e serviços). Em seguida, vem a Indústria da Transformação como a segunda maior atividade econômica que mais empregou aprendizes nos anos 2008 e 2018, correspondendo a 20% dos contratos efetuados em cada um desses anos.

c) Ocupações com maiores índices de contratação:

Os dados mostram que no ano de 2008 a maior parte dos aprendizes preencheram a vaga de Auxiliar de Escritório, correspondendo a 48% do total naquele ano. Em 2018, essa concentração se manteve alta para a mesma ocupação, tendo uma leve queda de 5% em relação à 2008, chegando a 43% de jovens em cargo de Auxiliar de Escritório. Isso denota pouca diversificação de vagas ofertadas no mercado para esse público que acaba se candidatando por necessidade de trabalhar e não porque podem escolher seus ofícios por aptidão.

Gráfico 14: Ocupações com maiores índices de contratação (2008)

Fonte: RAIS 2008

Gráfico 15: Ocupações com maiores índices de contratação (2018)

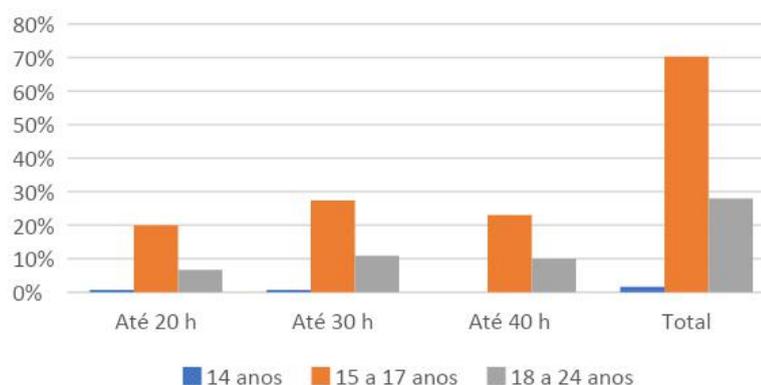
Fonte: RAIS 2018

d) Jornada de trabalho:

Seis horas diárias é o tempo máximo de trabalho de um aprendiz, porém a lei permite a extensão da jornada em até 8 horas diárias para aqueles que já tenham concluído o ensino fundamental.

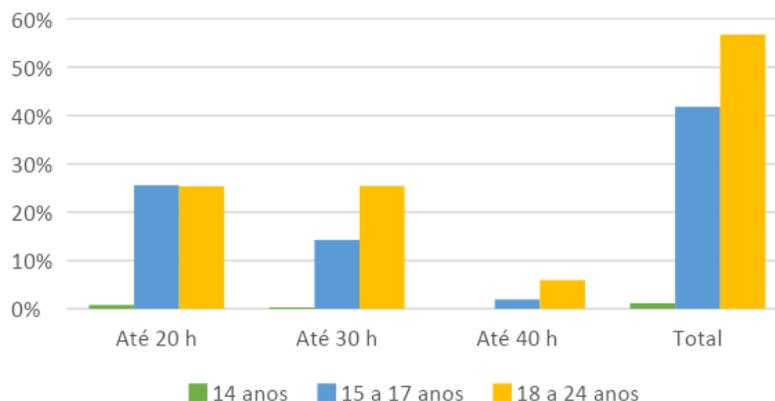
Em 2008, 70% dos aprendizes contratados eram do grupo etário de 15 a 17 anos, contra 28% na faixa dos 18 a 24 anos e 2% tinham 14 anos. A jornada de trabalho semanal de grande parte dos aprendizes era de até 30 h. Na sequência, muitos trabalhavam até 40 h/semana, sobretudo os aprendizes na idade entre 15 e 17 anos de idade.

Gráfico 16: Jornada de trabalho semanal, por faixa etária (2008)



Fonte: RAIS 2008

Em 2018, um pouco mais da metade dos aprendizes contratados era do grupo etário de 18 a 24 anos (57%), contra 42% na faixa dos 15 a 17 anos e 1% tinha 14 anos, diferentemente do ano 2008 onde predominavam aprendizes entre 15 e 17 anos de idade. A jornada de trabalho semanal da maior parte dos aprendizes era de até 20h e, distintivamente ao ano 2008, havia menos jovens trabalhando 8 horas diárias.

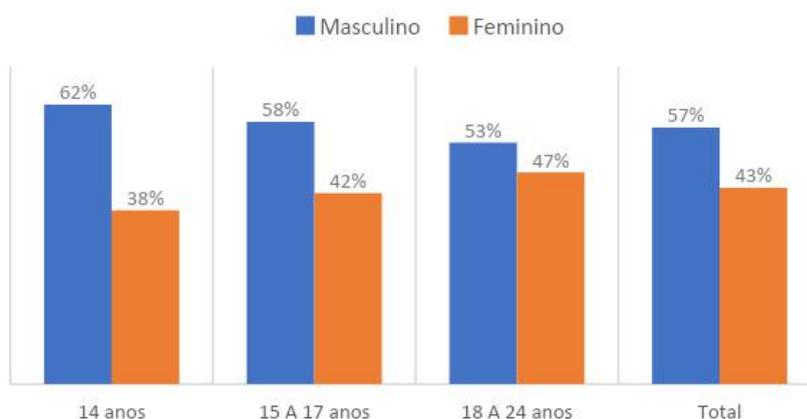
Gráfico 17: Jornada de trabalho semanal, por faixa etária (2018)

Fonte: RAIS 2018

A carga horária de trabalho é uma questão altamente relevante para a vida dos aprendizes, pois ela não deve impedir a continuidade de seus estudos e não pode ser excedida ou compensada, segundo o previsto no art. 432 da CLT-43 e no art. 19 do D5598.

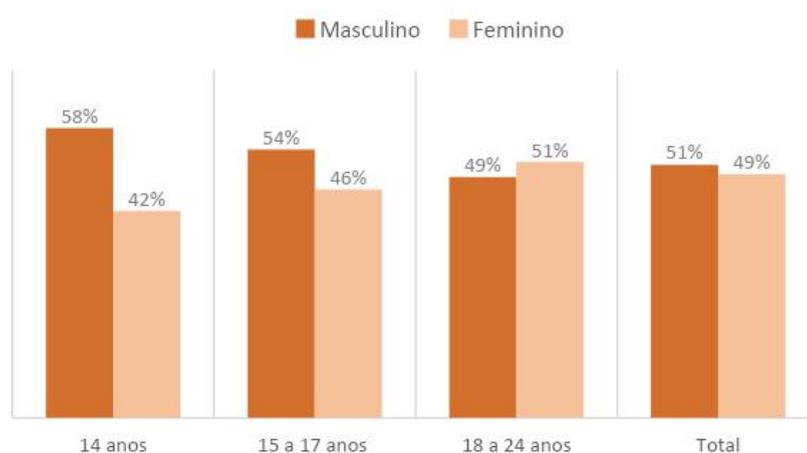
e) Aprendizes admitidos, por sexo:

No geral, os aprendizes contratados eram em sua maioria do sexo masculino no ano de 2008, o equivalente a mais da metade dos contratados (57%). Observa-se que a participação feminina era maior entre jovens com idade de 18 a 24 anos, sendo 47% e 53% do sexo masculino.

Gráfico 18: Total de admitidos, segundo o sexo (2008)

Fonte: RAIS 2008

Em 2018, observa-se uma aproximação percentual maior entre um público e outro nos três grupos etários em comparação com o que tínhamos em 2008. Segundo o que nos aponta o gráfico abaixo, a representação feminina cresce na totalidade dos admitidos, chegando a 49% contra 51% do público masculino. No conjunto dos aprendizes entre 18 e 24 anos, temos a predominância do sexo feminino que foi de 51%.

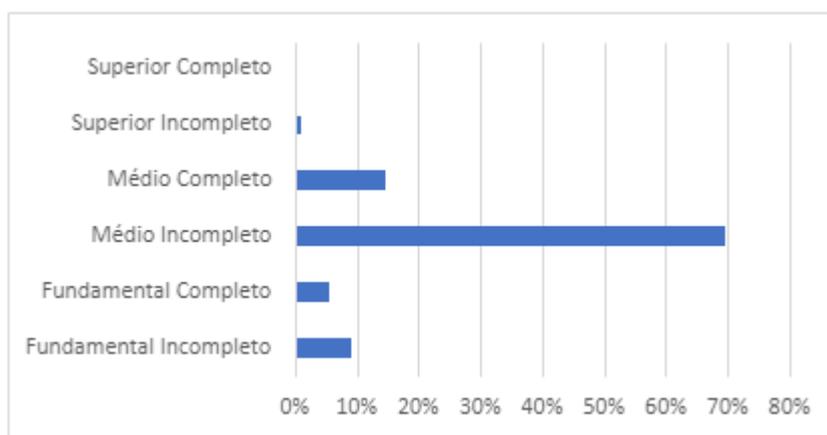
Gráfico 19: Total de admitidos, segundo o sexo (2018)

Fonte: RAIS 2018

f) Escolaridade dos aprendizes:

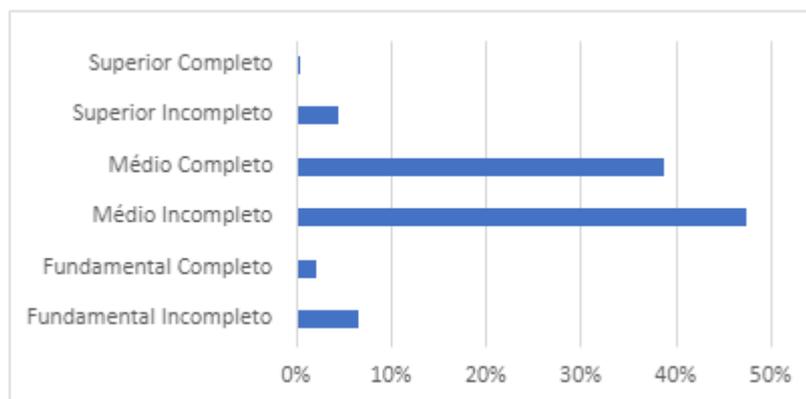
Um contrato de aprendizagem profissional requer que o aprendiz continue recebendo educação. É indispensável que o candidato comprove matrícula ativa e frequência (caso não tenha concluído o ensino fundamental). Do contrário, o contrato de aprendizagem estará deturpado.

Gráfico 20: Escolaridade dos aprendizes (2008)



Fonte: RAIS 2008

De acordo com o gráfico acima, em 2008, 70% dos admitidos tinham o Ensino Médio Incompleto e 9% estavam cursando o Ensino Fundamental Incompleto. Considerando que grande parte dos admitidos naquele ano foram jovens entre 15 e 17 anos, portanto, jovens com idade mínima (15 anos) para iniciar/está cursando o ensino médio, tal proporção era esperada.

Gráfico 21: Escolaridade dos aprendizes (2018)

Fonte: RAIS 2018

No ano de 2018, a maior parte dos aprendizes ou tinham o Ensino Médio Incompleto (47%) ou já concluído (39%), refletindo mais uma vez o que era provável, já que os alcançados pela política eram em sua maioria jovens de 18 a 24 anos de idade no ano de 2018. Também vemos que no geral houve um aumento do nível de instrução dos jovens aprendizes no período de uma década. Tínhamos mais jovens com ensino básico concluído e ingressando no nível superior de ensino, comparativamente a 2008.

5 CONCLUSÃO

Ter conhecimento sobre a política em questão traz relevância para sociedade no geral à medida que reverbera questões como exploração do trabalho, condições de trabalho, jornada de trabalho, direitos e proteção de adolescentes e jovens no mercado de trabalho.

Em cenários que refletem a desestruturação econômica por meio do desemprego, o amparo de uma lei que promova o ingresso de adolescentes e jovens no mundo do trabalho de forma segura, pode afastá-los da precariedade que o trabalho informal geralmente os submete. Por outro lado, a atividade laboral precoce pode não ser favorável para o desenvolvimento desses aprendizes, principalmente na vida dos menores de idade, pois o tempo que normalmente seria investido nos estudos, em prática de atividades esportivas e culturais, por exemplo, é despendido no trabalho.

Isso fica mais patente para jovens de famílias pobres onde o trabalho é visto como principal recurso para uma vida mais independente e autônoma, além de ser um caminho para ajudar nas despesas mais comuns da casa. São dentro dessas famílias que o trabalho é incentivado desde cedo, em desfavor dos estudos. Segundo Hasenbalg (2003), para jovens que trabalham e estudam ao mesmo tempo, o desempenho escolar tende a ser menor comparado a jovens que só estudam.

Sobre a exposição dos dados da PNAD e da PNAD Contínua, vimos que muitos jovens entre 14 e 24 anos de idade estavam fora do mercado de trabalho, embora estivessem buscando por trabalho remunerado - ou seja, estavam desocupados. Caso a cota de aprendizagem fosse cumprida nos anos estudados, 2008 e 2018, parte deles poderiam estar empregados formalmente.

Outro dado a ser destacado diz respeito à jornada de trabalho. Do total dos ocupados nos anos 2008 e 2018, 15% e 16% dos jovens, respectivamente, tinham

uma jornada de trabalho superior a 44 horas semanais. Essa constatação foi estimada em todas as faixas de idade, indicando um problema grave de excesso da duração de horas laborais, embora a regulamentação (CLT-43) proíba.

Os dados da RAIS resultaram em uma análise que mostrou que embora o número de aprendizes admitidos tivesse um crescimento entre 2006 e 2018, quando comparados ao total de empregados com vínculo formal, fica evidente que esta evolução correspondeu a no máximo 1,29% do total de trabalhadores (percentual alcançado no ano de 2018).

Essa baixa taxa de contratação de aprendizes é ainda mais deficiente quando calculamos o total de contratações que deveriam acontecer caso o piso da cota mínima de aprendizagem estabelecido por lei (5%) fosse cumprido. Embora observada que a taxa efetiva de contratação saltou de 8,6% de 2008 para 25,8% em 2018 (vide Tabela 4), é ainda muito abaixo do esperado e mostra que por uma década os estabelecimentos deixaram de cumprir o que é estabelecido por lei, já que 2018 foi o ano em mais se contratou e ainda assim o resultado não esteve dentro do previsto.

Considerando tais observações e análise, é conclusivo que o Programa de Aprendizagem não alcançou desempenho satisfatório nos anos examinados. Isso aponta para uma dificuldade das empresas em empregar essa força de trabalho nos termos da L10097, ao mesmo tempo que cria obstáculos para jovens se inserirem no mercado de trabalho formalmente, embora se questione os impactos dessa inserção na vida social dos mesmos.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos, Brasília, p. 01 – 170, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 3, jun. 2018.

_____. **Decreto-Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943**. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho, Brasília, p. 01 – 221, 1943. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del5452.htm>. Acesso em: 14, mai. 2018.

_____. **Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005**. Regulamenta a contratação de aprendizes e dá outras providências, Brasília, p. 01 – 07, 2005. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-006/2005/decreto/d5598.htm>. Acesso em: 22, mai. 2018.

_____. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, Brasília, p. 01 – 63, 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069Compilado.htm>. Acesso em: 22, mai. 2018.

_____. **Lei nº 10.097, de 19 de Dezembro de 2000**. Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943., Brasília, p. 01 – 03, 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10097.htm>. Acesso em: 22, mai. 2018.

_____. **Lei nº 13.844, de 18 de Junho de 2019**. Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios, p. 01 - 51, 2019. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Lei/L13844.htm>. Acesso em: 17, fev. 2020.

_____. Ministério da Economia. **RAIS - Relação Anual de Informações Sociais de 2006 - 2018**. Disponível em: <<https://bi:mte.gov.br/bgcaged/>>. Acesso em: 17, ago. 2020.

_____. Ministério da Economia. **Relação Anual de Informações Sociais - RAIS**. 2018. Disponível em: <<http://www.rais.gov.br/sitio/index.jsf>>. Acesso em: 20, mai. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. 2015. Disponível em: <<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/a-base>>. Acesso em: 28, mai. 2021.

_____. Ministério do Trabalho. **Programa de Disseminação das Estatísticas do Trabalho (PDET)**. 2016. Disponível em: <<http://pdet.mte.gov.br/>>. Acesso em: 03, set. 2019.

_____. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - O que é?** Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/educacao/9127-pesquisanacional-por-a-mostra-de-domicilios.html?=&t=o-que-e>>. Acesso em: 10, mai. 2021.

CAMARANO, A. A. et al. **A transição para a vida adulta**: novos ou velhos desafios? Fev-2003. Disponível em: <<http://repositorio:ipea.gov.br/handle/11058/5510>>. Acesso em: dez. 2018.

HASENBALG, C. (2003). “**A Transição da Escola para o Trabalho**”. In Hasenbalg, C.; Silva, N. V. *Origens e Destinos. Desigualdades Sociais ao Longo da Vida*. Rio de Janeiro: Topbooks, pp. 147-172.

IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD)**. 2008. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/>>. Acesso em: 14, mai. 2021.

_____. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - PNAD Contínua**. 2018. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/>>. Acesso em: 20, mai. 2021.

IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - PNAD Contínua: Notas técnicas**. Versão 1.5. 4 a edição. Rio de Janeiro, 2019. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101651_notas_tecnicas.pdf>. Acesso em: 02, mai. 2021.

_____. **Nota Técnica: Principais diferenças metodológicas entre as pesquisas PME, PNAD e PNAD Contínua**. Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2015. Disponível em: <https://ftp.ibge.gov.br/Trabalho_e_Rendimento/Pesquisa_Nacional_por_Amostra_de_Domicilios_continua/Nota_Tecnica/Nota_Tecnica_Diferencas_Metodologicas_das_pesquisas_PNAD_PME_e_PNAD_Continua.pdf>. Acesso em: 16, abr. 2021.

LEME, M. C. S.; WAJNMAN, S. A alocação do tempo dos adolescentes brasileiros entre o trabalho e a escola. **Encontro Nacional de Estudos Populacionais**, 12, Caxambu, 2000. Anais. Belo Horizonte: ABEP, 2000. Disponível em: <http://www.abep.org.br/publicacoes/index.php/anais/article/viewFile/1028/992>. Acesso em: dez. 2018.

MIRINI, E. Quatro países com educação de ponta que servem de inspiração e alerta. **Educação**, São Paulo, 27 de novembro de 2018. Edição 254. Disponível em: <<https://revistaeducacao.com.br/2018/11/27/paises-educacao-excelencia/>>. Acesso em: 21, fev. 2020.

MOURA, L. S. de. **Juventude e Trabalho: O sentido do trabalho para o(a) jovem aprendiz**. 2009. 106 p. Dissertação (Mestrado em Sociologia) — Universidade Federal de Goiás. Disponível em: <<https://repositorio.bc.ufg.br/tede/bitstream/tede/8803/5/Tese%20-%20Leila%20Silva%20de%20Moura%20-%202018.pdf>>. Acesso em: 07, jun. 2018.

SALATA, A. R. **Estudar X Trabalhar: as influências do local de moradia sobre as escolhas dos jovens no município do Rio de Janeiro**. Fev–2010. 99 p. Dissertação

(Pós-graduação em Sociologia e Antropologia) — Universidade Federal do Rio de Janeiro. Disponível em:

<https://observatoriodasmetropoles.net:br/arquivos/biblioteca/abook_file/estudar_trabalhar_influencias_local_de_moradia_escolha_dos_jovens_rj.pdf>. Acesso em: 09, set. 2019.

SHIRASU, M. R.; ARRAES, R. D. A. E. Avaliação dos custos econômicos associados aos jovens nem-nem no Brasil. **Brazilian Journal of Political Economy** [online]. 2020, v. 40, n. 1 , pp. 161-182. Disponível em:

<<https://doi.org/10.1590/0101-31572020-2902>>. Epub 21 Fev 2020. ISSN 1809-4538. <https://doi.org/10.1590/0101-31572020-2902>. Acesso em: 01, nov. 2020.